

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
2º VICE-PRESIDENTE

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
1ª SECRETÁRIA

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

DENIS LIMA CHAGAS
VEREADOR

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
GERENTE LEGISLATIVO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

JARDEANE JULIA SENA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ELCYR COSTA DO NASCIMENTO BUNA
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

PORTARIA DE VIAGEM Nº 101/2022/GAB/ADM/PRES/CMLJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Excelentíssimo Senhor **Walcimar Ribeiro Fonseca**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a Vereadora **VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**, até a capital do Estado do Amapá (Macapá) à capital do Brasil (Brasília), nos dias 07 a 11 de Novembro do corrente ano, com o intuito de participar de REUNIOES COM DEPUTADOS E SENADORES EM BUSCA DE RECURSOS ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTAR PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI-AP

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, na data desta de sua assinatura.

Art.3º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 03 de Novembro de 2022.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente CMLJ